

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO CM. Nº 149

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º - Fica concedido um ajuste de 70% aos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, a partir do dia 18 de agosto de 1991.

§ 1º - O ajuste a que se refere o artigo será sobre o vencimento ou salário anterior nele incorporado, para todos os fins de direito, o abono de 30% (trinta por cento), concedido nos meses de julho e agosto de 1991.

§ 2º - O ajuste proposto atinge apenas os servidores que percebam valor mensal superior ao salário mínimo regional.

Art. 2º - Aos servidores com nível superior de escolaridade, que desempenham funções e ou atividades pertinentes à sua formação, será concedido adicional de 8% (oito por cento), sobre seus vencimentos, sem prejuízo dos disposto no art. 1º.

Art. 3º - Ao salário mínimo do servidor da Câmara será acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a rever os valores dos vencimentos e salários até 31 de dezembro do corrente ano, de modo a ajustá-los à reavaliação superveniente do trabalho das classes, em face, entre outros fatores, de sua complexidade e responsabilidade.

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 11 de Outubro de 1991

Miguel Francisco Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Maria Lúcia Marotta de Azevedo  
Secretária